



Relator: Mr. Vilmar Bellan
Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 36 /2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibiaçá – ACISAI, e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibiaçá – ACISAI, entidade privada sem fins lucrativos, portadora do CNPJ n° 10.978.345/0001-78, com sede na Rua Caxambu, nº 580 – Sala 03, centro, na cidade de Ibiaçá RS.

Art. 2º O valor do repasse é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em duas parcelas.

Parágrafo único. A parceria objetiva a realização de ações estratégicas de fortalecimento do comércio local e promoção de eventos que fomentem a economia regional, conforme demonstrado no Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações da lei-de-meios em execução: 0901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - 1206 – AUXÍLIO AO CDL/ACISAI - 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
21 DE MAIO DE 2025

[Handwritten signature of Jones Roberto Cecchin]
JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar parceria com a Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibiaçá – ACISAI, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente Projeto de Lei.

A ACISAI conta com uma programação especial para 2025, tendo como objetivo principal o desenvolvimento de ações de fortalecimento e desenvolvimento da economia local e regional. Neste ano busca ampliar o impacto da associação com uma Feira de Negócios moderna, organizada e com estrutura adequada para atrair público, gerar vendas e destacar o potencial empresarial de Ibiaçá.

O apoio do Poder Público será essencial para a estrutura física, divulgação e logística do evento, bem como para viabilizar ações paralelas como cursos, oficinas e campanhas promocionais voltadas aos empreendedores e à comunidade.

A firmatura desta parceria com o segmento empresarial visa oferecer novas opções na área de geração de emprego e renda a nossa população.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
21 DE MAIO DE 2025

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2025

Termo de Fomento firmado entre o Município de Ibiaçá e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIAÇÁ – ACISAI**.

Parceria voluntária que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiaçá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JONES ROBERTO CECCHIN**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, na cidade de Ibiaçá RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIAÇÁ – ACISAI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.978.345/0001-78, com sede na Rua Caxambu, nº 580 – Sala 03, na cidade de Ibiaçá-RS, neste ato representada pelo seu presidente,....., inscrito no CPF nº doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal 1370/2017, Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a autorização de repasse financeiro para **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIAÇÁ – ACISAI**.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIAÇÁ – ACISAI**, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até 30/06/2025 e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até 30/09/2025.

2.2 - Para o exercício financeiro do ano de 2025 fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
1206 – AUXÍLIO AO CDL/ACISAI
335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

2.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIAÇÁ – ACISAI**;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO**, pelo perfeito cumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-a;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIAÇÁ – ACISAI:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1370/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIAÇÁ – ACISAI poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) A prestação de contas deverá ser entregue até o final do ano de 2025.

5.2 - A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com o que reza o Decreto Municipal nº 1836, de 12 de Maio de 2017.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura compreendendo o ano de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão o.....

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Sananduva é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality of Ibiaçá, is placed at the bottom right of the document.



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Ibiaçá RS, ____ DE _____ DE 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
JONES ROBERTO CECCHIN - Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
AGROPECUÁRIA DE IBIAÇÁ – ACISAI**
- Presidente

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME/PROPONENTE: ACISAI - ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL, DE PRESTACAO DE SERVICOS E AGROPECUARIA DE IBIACA - RS	CNPJ: 10.978.345/0001-78	
Endereço: R CAXANBU 580 SALA 03, CENTRO		
Cidade: Ibiaçá	U.F: RS	CEP: 99940-000
Telefone: (54) 99915-8282		
Nome do responsável: Raveli Victor Mezzomo		
CPF: 025.379.710-19		

2. OUTROS PARTÍCIPES

Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibiaçá	CNPJ: 87.613.592/0001-03		
Endereço: Rua do Interventor, 510			
Bairro: Centro	Cidade: Ibiaçá	U.F: RS	CEP: 99940-000
E-mail: prefeitura@ibiaca.rs.gov.br	Telefone: (054) 3374.1177		
Nome do Responsável: Jones Roberto Cechin			CPF: 437.830.900-91
Período do mandato: 01/01/2025 a 31/12/2028	Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:		Cargo: Prefeito
Endereço: Rua Mal Castelo Branco 203- Ibiaçá - RS.			CEP: 99940-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto: Campanha compra premiada ACISAI, capacitações, cursos e palestras para os associados, e realização da Feira de Negócios.

Prazo de Execução:

Início:
A partir da data de assinatura.

Término:
31/12/2025

4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Solicitação de apoio financeiro da Prefeitura de Ibiaçá para a realização de ações estratégicas de fortalecimento do comércio local e promoção de eventos que fomentem a economia regional, com destaque para a Feira de Negócios de Ibiaçá 2025, além de outras ações de qualificação e visibilidade das empresas associadas.

A ACISAI atua no fortalecimento das empresas locais, promovendo capacitações, campanhas comerciais e eventos de integração. Em 2025, buscamos ampliar o impacto da associação com uma

Feira de Negócios moderna, organizada e com estrutura adequada para atrair público, gerar vendas e destacar o potencial empresarial de Ibiaçá.

O apoio do Poder Público será essencial para a estrutura física, divulgação e logística do evento, bem como para viabilizar ações paralelas como cursos, oficinas e campanhas promocionais voltadas aos empreendedores e à comunidade.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Ínicio	Término
Compra premiada e capacitações	1	Lançar o programa compra premiada ACISAI 2025 e promover capacitações para os associados.	A partir da assinatura	30/09/2025
Capacitações e feira de negócios 2025	2	Dar continuidade ao desenvolvimento do comércio local com foco para realização da feira de negócios 2025 dentro da programação Natal dos Sonhos.	01/10/2025	31/12/2025

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Município de Ibiaçá poderá fiscalizar as atividades por meio de secretaria competente, com base em relatórios repassados pela organização e por meio de ampla divulgação das campanhas nas mídias locais.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 30.000,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	Compra premiada ACISAI 2025	10.000,00	10.000,00	0,00
02	Capacitações	10.000,00	10.000,00	0,00
03	Feira de Negócios	10.000,00	10.000,00	0,00
TOTAL GERAL		30.000,00	30.000,00	0,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 30.000,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª fase	Data

Lançar o programa compra premiada ACISAI 2025 e promover capacitações para os associados.	15.000,00	30/06/2025
Meta	2ª fase	
Dar continuidade ao desenvolvimento do comércio local com foco para realização da feira de negócios 2025 dentro da programação Natal dos Sonhos.	15.000,00	30/09/2025

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Sem transferência	-	-	-	-	-	-
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Sem transferência	-	-	-	-	-	-

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de presidente da ACISAI, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a formalização deste Plano de Trabalho.

Ibiaçá RS, 21 de maio de 2025.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Raveli Victor Mezzomo
Presidente da ACISAI

5 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado.

Ibiaçá, 21 de maio de 2025.

Jones Roberto Cechin
Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS